



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

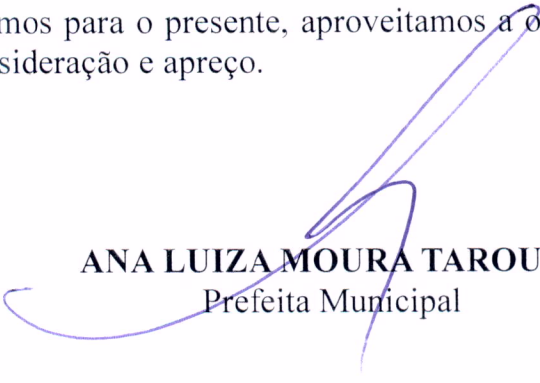
PMSA OF N° 463/2024

Sant'Ana do Livramento, 19 de junho de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 176/2024”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, encaminhar em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



Prefeitura Municipal de Santana do Livramento
Secretaria Municipal da Saúde

3343
19.06.24
SAÍDA EM: _____
DESTINO: _____

MEMO 253/2024- Gabinete

Sant'Ana do Livramento/RS, 17 de junho de 2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário,

Em atenção ao Pedido de Informação nº 176/2024, vimos, respeitosamente, informar o seguinte:

- 1) A Ambulância foi adquirida com a finalidade de realizar atendimentos domiciliares nos bairros e vilas do município, facilitando o acesso à saúde de usuários SUS;
- 2) Até o momento, o veículo possui uma média diária de aproximadamente 5 atendimentos, porém, essa média é variável e decorre de uma série de fatores externos, podendo ser maior ou menor, a depender da complexidade;
- 3) O veículo auxiliará no acompanhamento familiar; substituição de curativos; orientações para os cuidados básicos de saúde, dentre outros procedimentos;
- 4) Servidores da Secretaria Municipal da Saúde;
- 5) O serviço contará com um cronograma definido semanalmente, sendo as demandas apresentadas por intermédio da rede;
- 6) Considerando que o veículo é de propriedade da Prefeitura Municipal, a finalidade do seu uso decorre do Poder Discricionário da Administração Pública, no qual o gestor, a partir da conveniência e oportunidade deverá dar a devida finalidade ao bem, sendo desnecessária eventual autorização legal para tal.

Atenciosamente,

Elvio de Deus Gulart,
Secretário Municipal da Saúde


Carlos Remedi,
Secretário Adjunto

Carlos Remedi
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal da Saúde
Mat. 821611